



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 151 /2001

Mâncio Lima-Acre, 28 de Dezembro de 2001.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Estima a Receita e fixa as Despesas para o Exercício de 2002, discriminados pelos Anexos constantes desta Lei, no valor de **R\$ 6.482.438,19** (Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dezenove Centavos), distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$ 4.982.811,70
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$ 1.499.626,49
TOTAL.....	R\$ 6.482.438,19

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo II, Anexo 2 da Lei 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.212.438,19
Receita Tributária.....	R\$ 23.933,60
Receita de Contribuição.....	R\$ 5.979,11
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.266,31
Transferências Correntes.....	R\$ 3.181.259,17
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.270.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 3.270.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada na forma analítica constantes dos Adendos III e VII, Anexo 2 a 9, como se demonstra:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	RS	2.832.040,31
DESPESA DE CAPITAL	RS	3.593.888,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS	56.509,88
TOTAL	RS	6.482.438,19

II - DESPESAS POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	RS	204.000,00
GABINETE DO PREFEITO	RS	51.421,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	RS	40.436,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RS	587.595,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS	1.490.396,13
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RS	507.697,43
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E S. URBANOS	RS	1.983.900,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RS	368.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	RS	1.248.691,93
TOTAL	RS	6.482.438,19

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVO	RS	204.000,00
ADMINISTRAÇÃO	RS	1.055.885,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	507.697,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS	20.567,49
SAÚDE	RS	762.691,93
EDUCAÇÃO	RS	1.480.396,13
CULTURA	RS	10.000,00
URBANISMO	RS	710.000,00
HABITAÇÃO	RS	270.000,00
SANEAMENTO	RS	486.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	RS	20.000,00
AGRICULTURA	RS	360.000,00
COMERCIO E SERVIÇO	RS	250.000,00
DESPORTO E LAZER	RS	210.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	RS	78.690,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	RS	56.509,00
TOTAL	RS	6.482.438,19



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 10% (dês por cento) do total da receita estimada nesta Lei, não se aplicando a este limite as Suplementações para despesa com pessoal.

II – Durante a execução do Orçamento, realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite da Despesa de Capital, para atender insuficiência de caixa;

III – Designar órgãos do Governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

IV – Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outra, ou de um órgão para outro só com a devida aprovação do Poder Legislativo Municipal.

V – Abrir Crédito Especiais, quando a fonte de recurso for de convênios firmados com o governo Federal e/ou Estadual, não se aplicando o limite de que trata o inciso I.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-
ACRE, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luiz Helio Man de Figueiredo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº 151/01
Livro nº 008 Fís. nº V 72 a 74
Em: 28 de Dezembro de 2001.